



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROCESSO 26/2020-COMPRAS.GOV-SEDETEC

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de Termo de Parceria com o Governo de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, por meio da formalização de Termo de Parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no presente termo de referência e Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Parceria.

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Desenvolver tecnologia social na área de robótica e educação, capacitando jovens talentos locais em programação (**Projeto CLOC**) na programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais para o primeiro ano do ensino fundamental que empreguem o uso destes robôs e preparando estes jovens para serem replicadores nas escolas públicas municipais. [**Projeto CLOC** – Desenvolvimento de tecnologia social na área de robótica e educação, que capacitará, no mínimo, 20 alunos do CLOC (jovens em programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais em matemática e português, com a aplicação das metodologias SYNAPSE, ARDUINO e CLOC) tornando-os replicadores em 06 escolas públicas com supervisão e apoio da Consultoria nas atividades pedagógicas, utilização de kits de robótica para apoio ao aprendizado de português e matemática para ensino fundamental (ciclo de alfabetização) e com a aplicação destas atividades, visando beneficiar 200 alunos e 8 professores.]

Objetivo geral da proposta:

O objetivo geral do projeto é promover o desenvolvimento social e econômico de Santa Luzia do Itanhhy, através da implantação de um núcleo de programação em robótica e da inclusão do uso de robótica no apoio ao ensino fundamental.

VP
LAF



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Objetivo específicos:

- a) Capacitar 20 jovens talentos na produção e programação de robôs;
- b) Capacitar, no mínimo, 20 alunos do CLOC (*jovens em programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais em matemática e português, com a aplicação das metodologias SYNAPSE, ARDUINO e CLOC*), tornando-os replicadores, assim como, conceber e implementar atividades pedagógicas nos kits de robótica para apoio ao aprendizado de português e matemática para ensino fundamental (ciclo de alfabetização) que beneficiará 200 alunos e 08 professores, em 06 escolas municipais, e;
- c) Assegurar, por ocasião da implementação do projeto, aos professores os seguintes benefícios:
 - c.1) Capacitação para a aplicação adequada dos kits de robótica em sala de aula;
 - c.2) Apoio dos alunos do CLOC na aplicação dos kits;
 - c.3) Capacitação dos professores 08(oito professores)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E APONTAMENTOS

Desde 2010 o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDETEC tem atuado em parceria com instituições locais visando consolidar um Centro de Tecnologias Sociais tendo foco prioritário as áreas de educação, saúde e economia criativa.

A região indicada para implantação do referido Centro foi o município de Santa Luzia do Itanhy/SE, localizado no Território da Cidadania Sul Sergipano, por ser um dos mais pobres do Brasil (nº 5.268 no ranking do IDHM).

Com os esforços do Governo do Estado já foram alcançados resultados positivos com algumas iniciativas que contabilizaram sucesso a partir de soluções inovadoras para problemas sociais e econômicos do município de Santa Luzia do Itanhy, e, muitas delas poderão ser reaplicadas em outros municípios de Sergipe.

Uma das tecnologias sociais aplicada foi à formação de programadores web e inserção do ensino de programação nas escolas municipais, denominada "**CLOC**" (Criatividade – Lógica – Oportunidade - Crescimento), cuja metodologia baseou-se na identificação de talentos locais em raciocínio lógico, entre alunos do ensino fundamental maior (6º ao 9º ano) de escolas municipais e 03 (três) povoados; todos, do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE. Estes alunos concluíram sua formação em programação web (PHP), desenvolveram um primeiro sistema comercial; inclusive atuam como instrutores de HTML5, JavaScript e CSS, que fez parte da segunda etapa da formação do CLOC; o

VP / [assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

que ora se pleiteia.

Outra tecnologia social aplicada, foi desenvolvida com os esforços do Governo Federal e do Estado de Sergipe, através da SEDETEC, denominou-se "**SYNAPSE**", onde foi possível obter a melhoria do ensino e aprendizado de matemática e português, para os primeiros anos do ensino fundamental, onde iniciaram experiências de uso de robôs de baixo custo (**arduino**) para realizar atividades associadas aos conteúdos de português e matemática do ensino fundamental, os quais deram resultados positivos.

Logo, por ser um processo contínuo e evolutivo de formação, e, por já ter alcançado sucesso na primeira fase de implantação, busca-se através do presente chamamento público a continuidade na formação de jovens do município de Santa Luzia do Itanhy/SE e que já se encontram qualificados em programação avançada web, através do projeto CLOC e ainda que tenham atuado como instrutores de programação nas escolas da municipalidade sobredita.

Outro fato importante a ser destacado é o que fora definido no Plano de Trabalho do Convênio Siconv nº 850321/2017 (*objeto: Desenvolvimento de tecnologia social na área de robótica e educação, capacitando jovens talentos locais em programação (projeto CLOC) na programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais para o primeiro ano do ensino fundamental que empreguem o uso destes robôs e preparando estes jovens para serem multiplicadores nas escolas públicas municipais*), que estabelece 02 (duas) metas e 05 (cinco) etapas/fases, na forma abaixo explicitamos:

ATIVIDADES E PRODUTOS DA CONSULTORIA

ATIVIDADES E PRODUTOS DA CONSULTORIA					
	Especificação: Capacitação e acompanhamento do desenvolvimento de 20 alunos do CLOC nas tecnologias associadas à programação de robôs		28/11/2020	11/09/2021	104.616,00
	1	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em eletrônica digital básica (soldagem, montagem de placa de circuito impresso, etc.	28/11/2020	01/03/2021	37.840,00
	2	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em programação e uso do Arduino.	02/03/2021	07/06/2021	39.700,00
	3	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em programação para interfaces visuais de comunicação entre dispositivos móveis e robôs (arduino)	08/06/2021	11/09/2021	27.076,00
II	Coordenação dos trabalhos de concepção e implementação de atividades pedagógicas de robótica associadas ao Synapse e de aplicação destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores		15/02/2021	11/09/2021	95.884,00
	1	Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento de 20 atividades pedagógicas de matemática para os anos iniciais do ensino fundamental e de	15/02/2021	11/09/2021	47.942,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

		aplicação destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores			
	2	Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento de 20 atividades pedagógicas de português para os anos iniciais do ensino fundamental e de aplicação destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores	15/02/2021	11/09/2021	47.942,00
2	5	286	28/11/2020	11/09/2021	200.500,00

Insta salientar, que para se definir os valores estimados e preços de mercado a SEDETEC tomou como parâmetro a proposta aprovada pelo MCTIC no Convênio SICONV 850321/2017, Onde houve manifestações técnicas e jurídicas emanadas pelo CGIN/DEIDI/SETEL-MCTIC e CONJUR-MCTIC/CGU/AGU que acataram e definiram a pesquisa de preço na forma que hora expomos:

Pessoal	Descrição	Unidade	Valor unitário	Qtde.	Valor total
Coordenação técnica	Especialista com nível de doutor, experiência na coordenação e desenvolvimento de tecnologias sociais em educação e tecnologia da informação	hora técnica	R\$ 120,00	576	R\$ 69.120,00
Especialista na tecnologia social Synapse	Especialista na tecnologia social Synapse e em produção de conteúdos educacionais para o ciclo de alfabetização	hora técnica	R\$ 60,00	384	R\$ 23.040,00
Especialista em programação para interfaces visuais	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas à programação para interfaces visuais para dispositivos móveis	hora técnica	R\$ 80,00	192	R\$ 15.360,00
Especialista em programação arduino	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas à programação para arduino	hora técnica	R\$ 80,00	192	R\$ 15.360,00
Especialista em eletrônica básica	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções em eletrônica básica, especialmente voltada à robótica	hora técnica	R\$ 80,00	192	R\$ 15.360,00
Designer gráfico	Profissional de nível médio ou superior, da área de design gráfico, para apoio ao desenvolvimento das interfaces gráficas das atividades pedagógicas	hora técnica	R\$ 40,00	576	R\$ 23.040,00
Material de consumo		Unidade	R\$ 6.964,00	1	R\$ 6.964,00
Impostos (ISS 20%)	ISS sobre os valores dos especialistas				R\$ 32.256,00
Total					R\$ 200.500,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Outro fator a ser destacado é que, para o presente chamamento, não entendemos viável a atuação em rede (duas ou mais organizações da sociedade civil para a realização desta Parceria), visto que, as atividades e produtos da consultoria são simples e objetivos (para quem tem a expertise), com execução em curto lapso temporal de **286 (duzentos e oitenta e seis) dias**, e ainda; que a atuação em rede poderia implicar em restrição ou direcionamento na participação de interessados por força de aplicação dos critérios mínimos de capacidade técnica e operacional exigíveis na Lei Federal nº 13.019/14, entre outras. Porquanto, opinamos pela não atuação em rede.

Não menos importante, em razão da expertise e relevância do objeto, s.m.j, este Grupo de Trabalho recomenda que o Interessado na Parceria atenda no mínimo aos seguintes requisitos:

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

Ser organização Social: Organização da Sociedade Civil – OSC (entidades que integram o Terceiro Setor e exercem atividades de caráter não empresarial); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organizações Sociais – O.S., ou, as que integram o chamado Sistema “S” (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/marco-osc>), conforme Lei Federal nº 13.019/14.

Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Termo de Referência, Chamamento e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

REQUISITOS MÍNIMOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a se pactuado;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho cadastro

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ativo, de no mínimo 02 (dois) anos de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização do objeto, e, em conformidade com o critério de pontuação técnica aqui sugerida, devidamente comprovada e atestada por órgão público, empresas ou organizações, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da Proponente, comprometendo-se em providenciar instalações e condições necessárias, assim como, compromissar que irá utilizar os recursos desta parceria exclusivamente com o Projeto CLOC;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme legislação vigente;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, constando: endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, Relação dos Dirigentes;

j) comprovar que funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil (exemplo: de conta de consumo ou contrato de locação) acompanhado da declaração do representante legal da Proponente quanto à veracidade das informações e documentos anexados; e

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da Proponente se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA CELEBRAR O TERMO DE PARCERIA

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO COMO CRITÉRIO DE ESCOLHA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE INTERESSADOS

Como já destacado a expertise e relevância do objeto, este Grupo de Trabalho sugere a realização de chamamento Público, **tipo Técnica (Peso 6) e Preço (Peso 4)**, considerando: a capacitação técnica da Proponente e suas experiências, a fim de encontrar o valor Comparativo para a devida classificação das Proponentes.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS POR TÉCNICA E PREÇO

Por ser tratar de Chamamento Público do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Proponente (CTP) e PREÇO, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o Valor Comparativo (VC) para a devida classificação das Proponentes.

Esta avaliação deverá ser realizada pela Comissão Mista da SEDETEC/SEAD designada exclusivamente para o chamamento que examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos, em confronto com os documentos apresentados para avaliação e pontuação técnica.

A Comissão Mista da SEDETEC/SEAD, se julgar necessário, poderá solicitar manifestação técnica da SEDETEC, para orientar-se na sua decisão.

Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Mista da SEDETEC/SEAD levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no item 12 do presente Termo de Referência,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

parte integrante desta Justificativa:

Fatores de Avaliação

- **Capacitação Técnica da Proponente (CTP); e**
- **Preço**

A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos neste Chamamento, serão obtidas pelas fórmulas abaixo citadas:

A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação, multiplicado pelo peso.

Pontuação Técnica Final (PTF) = (CTP) x 06 (seis)

Onde:

(PTF) = Pontuação Técnica Final
(CTP) = Capacitação Técnica da Proponente
06 (Seis) = Peso do critério técnico

Já a pontuação da proposta de preço apresentada será obtida da seguinte forma.

Pontuação Total pelo Preço (PTP) = $\frac{[(PM)]}{[(PPP)]} \times 4$ (quatro)

Onde:

(PTP) = Pontuação Total pelo Preço
(PM) = Preço médio apresentado pelas proponentes classificadas na proposta técnica
(PPP) = Preço proposto pela Proponente.
04 (quatro) = Peso do critério Preço

Obs.: i) o valor final considerado será o número inteiro excluindo-se as casas decimais;
ii) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; e
iii) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

O Proponente que apresentar a maior pontuação com o somatório da Pontuação Técnica Final (PTF) com a Pontuação Total pelo Preço (PTP) será declarado vencedor do chamamento:

$$\text{Vencedor (VC)} = [(PTF)] + (PTP)$$

Onde:

(VC) = vencedor - 1º colocado no Chamamento

(PTF) = Pontuação Técnica Final

(PTP) = Pontuação Total pelo Preço

Este Grupo de Trabalho também definiu como critério de pontuação a valoração e análise das propostas técnicas dos proponentes, com base na Capacitação Técnica da Proponente (CTP), que segue:

Critério	Item	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério
Experiência da Proponente no objeto de Chamamento (somatório computado por Mês)	Possuir experiência prévia no objeto de Chamamento, devidamente comprovada e atestada por órgão público competente, empresas ou organizações, na realização do objeto da parceria: a) 01 a 12 meses - 10 pontos b) 12 a 36 meses - 30 pontos c) mais de 36 meses - 50 pontos	50	
Experiência de atuação nacional em cidades com IDHM médio, baixo ou muito baixo (considerando o Ranking até 2010: http://atlasbrasil.org.br) Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (Com dados dos Censos 1991, 2000 e 2010.)	Possuir experiência nacional prévia, devidamente comprovada e atestada por órgão público competente, empresas ou organizações, na realização do objeto da Parceria, em cidades com IDHM médio, baixo ou muito baixo. (base: 2010 - Ranking até 2010: http://atlasbrasil.org.br). a) 01 a 12 meses - 10 pontos b) 12 a 36 meses - 20 pontos c) mais de 36 meses - 30 pontos Possuir experiência nacional prévia, devidamente comprovada e atestada por órgão público competente, empresas ou	30	80

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

	organizações, na realização do objeto da Parceria, em cidades com IDHM alto e muito alto. (base: 2010 - Ranking até 2010: http://atlasbrasil.org.br).		
	a) 01 a 12 meses - 05 pontos b) 12 a 36 meses - 10 pontos c) mais de 36 meses - 15 pontos		

Observações: 1. A pontuação por experiência da proponente no objeto de Chamamento e Experiência de atuação nacional em cidades com IDHM será realizada conforme meses contidos nos atestados.

1.1. Caso sejam apresentados atestados diversos constando idênticos mês/ano(sobreposição de mês/ano); para fins de cálculo, o mês será computado uma única vez no somatório por critério apontado.

2. Experiência de atuação nacional em cidades com IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal será avaliada de forma distinta, mesmo que as informações constem em um único atestado, e, somente poderão alcançar 30 (trinta) pontos como pontuação máxima no item "Experiência de atuação nacional em cidades - Ranking até 2010".

O Tempo de Existência/Cadastro Ativo na R.F. deverá ser comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, servirá como critério de desempate em favor daquele que possuir maior Tempo de Existência/Cadastro Ativo na R.F.

DA EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO DA PROPONENTE

Conforme proposta aprovada pelo MCTIC no Convênio SICONV 850321/2017, com manifestações técnicas e jurídicas favoráveis emanadas pelo CGIN/DEIDI/SETEL-MCTIC e CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, experiência do corpo técnico exigida foi:

PESSOAL	DESCRIÇÃO
Coordenação técnica	Especialista com nível de doutor, experiência na coordenação e desenvolvimento de tecnologias sociais em educação e tecnologia da informação.
Especialista na tecnologia Social	Especialista na tecnologia social e em produção de conteúdos educacionais para o ciclo de alfabetização
Especialista em programação para interfaces visuais	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas a programação para interfaces visuais para dispositivos móveis
Especialista em programação arduino	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas à programação para arduino.

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especialista em eletrônica básica	Especialista com nível de mestre ou doutor com experiência no ensino, pesquisa e desenvolvimento de soluções em eletrônica básica, especialmente voltada à robótica.
Designer gráfico	Profissional de nível médio ou superior, da área de design gráfico, para apoio ao desenvolvimento das interfaces gráficas das atividades pedagógicas.

Cada Integrante do corpo técnico deve ter sua experiência prévia na realização do objeto da parceria com comprovação mediante atestado (por órgão público, empresas, outras organizações e/ou Instituições). A apresentação e verificação dos documentos dar-se-ão juntamente com a apresentação do Plano de Trabalho.

A Demonstração da Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (conforme quadro a cima) será apresentada juntamente com o Plano de Trabalho, deve ser fornecido por instituição reconhecido pelo MEC, será apresentada mediante fotocópia do Diploma, e, a veracidade das informações será realizada no sítio <https://emec.mec.gov.br/> e por outros meios que assegurem a veracidade das informações fornecidas.

Caso seja realizada a demonstração do Profissional de nível médio com formação em Designer Gráfico, a comprovação será apresentada por fotocópia do Diploma/Certificado, e, a veracidade das informações será realizada no momento da apresentação do Plano de Trabalho, por meios que assegurem a veracidade das informações fornecidas.

DAS CAPACITAÇÕES

Eletrônica Digital Básica (Carga Horária: 80h)

Principais grandezas elétricas; Técnicas para medição de tensão, corrente e resistência; Estudo dos principais componentes semicondutores e suas aplicações em eletrônica; Princípios de funcionamento de sensores; Folhas de dados e localização dos terminais de um componente eletrônico; Tecnologia de fabricação de circuitos integrados; Técnicas de fabricação de placas de circuito impresso; Técnicas de Manuseio de Componentes Eletrônicos; Técnicas de Soldagem e Dessoldagem de componentes eletrônicos.

Programação e Uso do Arduino (Carga Horária: 80h)

Introdução sobre Arduino.(Modelos, plataformas, etc.); Programação em Arduino.(Linguagem, Bibliotecas, Variáveis, Funções, Operadores Matemáticos, Comandos, etc.); Entrada e saída de dados digitais e analógicos; Temporização e aplicações; Sinais



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PWM e aplicações; Shields para Arduino e seu uso; Conversores A/D do Arduino; Sensores para Arduino e seu uso; Comunicação; Projetos em Arduino.

Programação para interfaces visuais de comunicação entre dispositivos móveis e robôs (Arduino) (Carga Horária: 80h)

Introdução à programação para dispositivos móveis. Componentes de uma aplicação. Banco de dados móvel e persistência de dados. Comunicação e transmissão de dados. Acesso aos recursos de dispositivos móveis. Configuração e instalação de aplicativos. Requisitos básicos para integração com Arduino.

DO ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E DA QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DOS EXECUTORES PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Quanto ao alinhamento da proposta às ações estratégicas do MCTIC, cabe esclarecer que o projeto se encontra cadastrado no Programa 2400020170006 (Siconv), cuja Ação está detalhada como segue:

Programa 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação.

- Ação Orçamentária: 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital.
- Objetivo: Promover políticas e ações colaborativas de ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social.
- Descrição: Apoio a iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, bem como implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades isoladas rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação; tais como: implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital (telecentros, centros de inclusão digital, centros de reciclagem de eletroeletrônicos, etc); desenvolvimento e implementação de conteúdos digitais e de aplicativos adequados e adaptados à realidade local.
- Apoio a projetos de implementação de infraestrutura de banda larga para a Cidade Digital, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabramento, satélite, radiofrequência etc.); Promover o desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico (e.gov) para garantir o acesso dos diversos órgãos da administração pública, universidades e instituições de ensino técnico/tecnológico, e, por conseguinte, dos cidadãos atendidos por estas instituições, contribuindo para a inclusão social, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Plano Orçamentário - 0005 - Promoção da Formação Digital Cidadã.

- Caracterização: Promoção da formação digital cidadã, por meio da revitalização de espaços públicos e comunitários, tornando esses espaços centros de formação e irradiação de informação e de integração das comunidades nas áreas onde são instalados.
- Formação e capacitação dos servidores públicos na apropriação de tecnologias da informação e da comunicação como ferramentas de uso na gestão pública para a promoção da cidadania.
- Promoção de iniciativas conjuntas de capacitação, em parceria com outros programas sociais e institucionais ou iniciativas desenvolvidas por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos voltadas para garantir a usabilidade dos equipamentos instalados, a apropriação tecnológica das TICs e o desenvolvimento de habilidades de empreendedorismo digital, contribuindo assim para a construção de uma cultura digital.
- Produto Capacitação realizada.

DA QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DOS EXECUTORES PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC) possui experiência acumulada no gerenciamento de convênios para a realização de projetos e ações em parceria com diversas entidades do Governo Federal, Estadual, Municipal e Iniciativa Privada, dentre os quais destacamos: a) Projeto de Rede de Extensão Tecnológica de Sergipe – SIBRATEC, Extensão Tecnológica: convênio com FINEP, projeto em parceria com o Sergipe Parque Tecnológico (SergipeTec), a Universidade Federal de Sergipe (UFS), a Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe (FAPITEC), o Instituto de Tecnologia e Pesquisa de Sergipe (ITPS), o Instituto Federal de Educação Científica e Tecnológica de Sergipe (IFS) e o Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP); b) Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEx: projeto que é referência nacional em alcance de metas, em parceria com a Agência Promoção da Exportação (APEXBrasil) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL); c) Projeto de apoio ao Centro Vocacional Tecnológico de Confecções de Tobias Barreto. Além destes projetos a SEDETEC tem trabalhado em outras ações para a atração de investimentos, o aumento da competitividade de Sergipe, o aumento do emprego, a melhoria da renda e pela maior qualificação da mão-de-obra.

Ademais, na SEDETEC há três divisões internas fazem parte da equipe técnica que gerencia convênios: a Assessoria de Planejamento (ASPLAN), formada por 06 servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução, via SICONV; Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), formado por 06 servidores, responsável pela execução financeira; e, o Departamento Técnico-DET, formado por 04 técnicos (economistas, administradores e pedagoga), responsáveis pela elaboração de projetos e propostas e acompanhamento dos convênios.

- Por fim, não é demais destacar a exigência de que o Proponente e seu Corpo Técnico que visam celebrar o Termo de Parceria devem comprovar à larga experiência nos temas correlatos ao projeto sobredito, cadastrado no Programa 2400020170006



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(Siconv), que deu origem ao Convênio nº 850321/2017.

ORÇAMENTO

Para a execução dos serviços a serem contratados a SEDETEC mobilizará recursos no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) decorrente do Convênio Siconv nº 850321/2017.

Prazo de Vigência do Termo de Parceria:

O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor do Termo de Parceria:

O valor máximo da Parceria será de até R\$ 200.500,00 (duzentos mil, quinhentos reais).

Ademais, a despesa ocorrerá com base nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R\$
19105	19.573.0021	063	3.3.90.00	0224005121	200.000,00
19105	19.573.0021	063	3.3.90.00	0101005121	500,00

-- Desta feita, conforme sugestões sobreditas, a realização de Chamamento Público **tipo Técnica (Peso 6) e Preço (Peso 4)** revela-se como procedimento mais adequado para formalização do Termo de Parceria do denominado projeto CLOC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco a ser celebrado com Organização da Sociedade Civil – OSC (entidades que integram o Terceiro Setor e exercem atividades de caráter não empresarial); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organizações Sociais – O.S. ou as que integram o chamado Sistema "S". (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/marco-osc>).

Não menos importante, tomando-se como base as atividades e produtos da consultoria, assim como, o preço de mercado tomado como parâmetro (*conforme proposta aprovada pelo MCTIC no Convênio SICONV 850321/2017, com manifestações técnicas e jurídicas favoráveis emanadas pelo CGIN/DEIDI/SETEL-MCTIC e CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que acataram e definiram a pesquisa de preço*) para o Chamamento, o Grupo de Trabalho também sugere que o Interessado considere as horas técnicas nos períodos planejados ao elaborar sua proposta de preço, entre outras observações aqui apontadas.

Diante do que fora exposto, com fulcro na legislação vigente, respeitando-se as


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

exigências do Convênio nº 850321/2017, as manifestações técnicas e jurídicas emanadas pelo CGIN/DEIDI/SETEL-MCTIC e CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, assim como, as orientações da PGE/SE, S.M.J., **o Grupo de Trabalho recomenda a realização de Chamamento Público tipo Técnica (Peso 6) e Preço (Peso 4) visando a formalização do Termo de Parceria do denominado projeto CLOC, conforme Termo de Referência em anexo.**

Aracaju/SE, de de 2020.


CLAUDIA GARDÊNIA A. DE L. ARAÚJO
Presidente do Grupo de Trabalho


BRUNO JOSÉ VIEIRA DANTAS
Membro


MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
Membro


ALEXSANDRA LIMA F. DOS SANTOS
Membro

ANEXO ÚNICO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração Termo de Parceria com o Governo de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, por meio da formalização de Termo de Parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no presente termo de referência e Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O proponente deverá elaborar sua proposta levando em conta as despesas que terá com o fornecimento/utilização com material didático, incluindo placa arduino e kit robótica, conteúdos digitais para uso via: celular, tablet, computador ou demais equipamentos disponibilizados para os alunos, recursos lúdicos de apoio pedagógico, entre outros, assim como, com profissionais e alunos Projeto CLOC.

1.3.1 Todo material utilizado e produzido ao final do Termo de Parceria, será destinado ao projeto.

1.4. As propostas devem levar consideração que suas atividades darão continuidade às atividades já aplicadas na região, quais sejam:

a) **SYNAPSE** – Tecnologia social que agrega o conhecimento das neurociências com experiências em sala de aula, cujo objetivo é melhorar o ensino e o aprendizado de português e matemática nas séries iniciais do fundamental, sendo executada mediante caderno pedagógico, conteúdos digitais para alunos via celular, tablet, computador, etc; recursos lúdicos e apoio pedagógico com metodologia de formação baseada no emprego de pessoas capacitadas no uso da tecnologia, estimulando os jovens alunos nas escolas que serão designadas pela SEDETEC.

b) **ARDUINO** - Hardware, conjunto de ferramentas ou plataforma de prototipagem eletrônica "open source" com ambiente de desenvolvimento que visa tornar mais fácil a criação de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

aparelhos eletrônicos com a utilização de códigos no ambiente de desenvolvimento do software (através da linguagem C/C++).

c) **CLOC** – Tecnologia social na área de robótica e educação que promove a capacitação de jovens em programação de robôs de baixo custo mediante atividades educacionais, tornando-os multiplicadores nas escolas públicas.

d) **Projeto CLOC** – Desenvolvimento de tecnologia social na área de robótica e educação, que capacitará, no mínimo, 20 alunos do CLOC (*jovens em programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais em matemática e português, com a aplicação das metodologias SYNAPSE, ARDUINO e CLOC*) tornando-os replicadores em 06 escolas públicas com supervisão e apoio da Consultoria nas atividades pedagógicas, utilização de kits de robótica para apoio ao aprendizado de português e matemática para ensino fundamental (ciclo de alfabetização) e com a aplicação destas atividades, visando beneficiar 200 alunos e 8 professores.

1.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Parceria.

2. **OBJETO DO TERMO DE PARCERIA.**

2.1 Desenvolver tecnologia social na área de robótica e educação, capacitando jovens talentos locais em programação (projeto CLOC) na programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais para o primeiro ano do ensino fundamental que empreguem o uso destes robôs e preparando estes jovens para serem replicadores nas escolas públicas municipais.

2.1.1 **Objetivo geral da proposta:**

O objetivo geral do projeto é promover o desenvolvimento social e econômico de Santa Luzia do Itanhy, através da implantação de um núcleo de programação em robótica e da inclusão do uso de robótica no apoio ao ensino fundamental.

2.1.2 **Objetivo específicos:**

- a) Capacitar 20 jovens talentos na produção e programação de robôs;
- b) Capacitar, no mínimo, 20 alunos do CLOC (*jovens em programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais em matemática e português, com a aplicação das metodologias SYNAPSE, ARDUINO e CLOC*), tornando-os replicadores, assim como, conceber e implementar atividades pedagógicas nos kits de robótica para apoio ao aprendizado de português e matemática para ensino fundamental (ciclo de alfabetização) que beneficiará 200 alunos e 08 professores, em 06 escolas municipais, e;
- c) Assegurar, por ocasião da implementação do projeto, aos professores os seguintes benefícios:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- c.1) Capacitação para a aplicação adequada dos kits de robótica em sala de aula;
- c.2) Apoio dos alunos do CLOC na aplicação dos kits.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1 Só poderão participar deste Chamamento Público: Organização da Sociedade Civil – OSC (*entidades que integram o Terceiro Setor e exercem atividades de caráter não empresarial*); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organizações Sociais – O.S., ou, as que integram o chamado Sistema “S” (*Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/marco-osc>*), conforme Lei Federal nº 13.019/14:

3.2 Para participar, os Interessados deverão declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Termo de Referência, Chamamento e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DA ATUAÇÃO EM REDE.

4.1 Não será admitida a atuação em rede (duas ou mais interessadas) na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS: PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

5.1 Para a celebração do Termo de Parceria o Interessado deverá no mínimo atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a se pactuado;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização do objeto, e, em conformidade com o critério de pontuação técnica aqui sugerida, devidamente comprovada e atestada por órgão público, empresas ou organizações, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da Proponente, comprometendo-se em providenciar instalações e condições necessárias, assim como, compromissar que irá utilizar os recursos desta parceria exclusivamente com o Projeto CLOC;

g) possuir corpo técnico com experiência prévia na realização do objeto da parceria, em conformidade com estabelecido nesta Justificativa, devidamente comprovada e atestada por órgão público competente, empresas, outras organizações ou Instituições de Nível superior (reconhecido pelo MEC) a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho.

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme legislação vigente;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, constando: endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, Relação dos Dirigentes;

k) comprovar que funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil (exemplo: de conta de consumo ou contrato de locação) acompanhado da declaração do representante legal da Proponente quanto à veracidade das informações e documentos anexados; e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da Proponente se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

5.2. Com fulcro na Lei Federal nº 13.019/14, encontra-se impedida de celebrar o Termo de Parceria a Proponente que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. ATIVIDADES E PRODUTOS DA CONSULTORIA.

	Especificação: Capacitação e acompanhamento do desenvolvimento de 20 alunos do CLOC nas tecnologias associadas à programação de robôs	28/11/2020	11/09/2021	
I	1	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em eletrônica digital básica (soldagem, montagem de placa de circuito impresso, etc. (Mínimo 80 horas)	28/11/2020	01/03/2021
	2	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em programação e uso do Arduino. (Mínimo 80 horas)	02/03/2021	07/06/2021
	3	Capacitação e acompanhamento de 20 alunos do CLOC em programação para interfaces visuais de comunicação entre dispositivos móveis e robôs (arduino). (Mínimo 80 horas)	08/06/2021	11/09/2021
II	Coordenação dos trabalhos de concepção e implementação de atividades pedagógicas de robótica associadas ao Synapse e de aplicação destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores	15/02/2021	11/09/2021	
	1	Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento de 20 atividades pedagógicas de matemática para os anos iniciais do ensino fundamental e de aplicação	15/02/2021	11/09/2021



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

		destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores		
	2	Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento de 20 atividades pedagógicas de português para os anos iniciais do ensino fundamental e de aplicação destas atividades em 6 escolas municipais, beneficiando 200 alunos e 8 professores	15/02/2021	11/09/2021
2	5	286	28/11/2020	11/09/2021

Observação: 1. Para formulação da proposta o Interessado deverá leva em consideração a carga horária mínima das etapas 1, 2 e 3, que será de 80 horas.

2. A capacitação dos professores (vide 10.2. "a") deverá considerar o período de 28/11/2020 a 11/09/2021, com carga horária mínima de 20 horas.

7. **CRONOGRAMA DE ETAPAS POR PRODUTOS.**

7.1 Os serviços descritos deverão ser executados em conformidade com o cronograma apresentado a seguir:

I	1	28/11/2020	01/03/2021
	2	02/03/2021	07/06/2021
	3	08/06/2021	11/09/2021

II	1	15/02/2021	11/09/2021
	2	15/02/2021	11/09/2021



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.1 Por ser tratar de Chamamento Público, do tipo Técnica e Preço será observado neste procedimento os fatores **Capacitação Técnica da Proponente (CTP)** e **PREÇO**, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o **Valor Comparativo (VC)** para a devida classificação das Proponentes.

11.2 Esta avaliação deverá ser realizada pela **Comissão Mista da SEDETEC/SEAD designada exclusivamente para o chamamento** que examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos, em confronto com os documentos apresentados para avaliação e pontuação técnica.

11.3 A **Comissão Mista da SEDETEC/SEAD**, se julgar necessário, poderá solicitar manifestação técnica da SEDETEC, para orientar-se na sua decisão.

11.4 Durante o exame das propostas técnicas, a **Comissão Mista da SEDETEC/SEAD** levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no **item 12 do presente Termo de Referência**, parte integrante deste chamamento:

11.5 Fatores de Avaliação:

- **Capacitação Técnica da Proponente (CTP); e**
- **Preço**

11.6 A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos neste Chamamento, serão obtidas pelas seguintes fórmulas abaixo citadas:

11.6.1 A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação, multiplicado pelo peso.

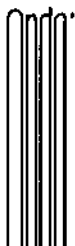
$$\text{Pontuação Técnica Final (PTF)} = (\text{CTP}) \times 06 \text{ (seis)}$$

Onde:

(PTF) = Pontuação Técnica Final
(CTP) = Capacitação Técnica da Proponente
06 (Seis) = Peso do critério técnico

11.6.2 A pontuação da proposta de preço apresentada será obtida da seguinte forma;

$$\text{Pontuação Total pelo Preço (PTP)} = \frac{[(\text{PM})] \times 4 \text{ (quatro)}}{[(\text{PPP})]}$$





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

17. DAS CAPACITAÇÕES NA CONSULTORIA

17.1 Eletrônica Digital Básica (Carga Horária mínima: 80h, conforme item "6")

17.1.1. Principais grandezas elétricas; Técnicas para medição de tensão, corrente e resistência; Estudo dos principais componentes semicondutores e suas aplicações em eletrônica; Princípios de funcionamento de sensores; Folhas de dados e localização dos terminais de um componente eletrônico; Tecnologia de fabricação de circuitos integrados; Técnicas de fabricação de placas de circuito impresso; Técnicas de Manuseio de Componentes Eletrônicos; Técnicas de Soldagem e Dessoldagem de componentes eletrônicos.

17.2. Programação e Uso do Arduino (Carga Horária mínima: 80h, conforme item "6")

17.2.1 Introdução sobre Arduino.(Modelos, plataformas, etc.); Programação em Arduino.(Linguagem, Bibliotecas, Variáveis, Funções, Operadores Matemáticos, Comandos, etc.); Entrada e saída de dados digitais e analógicos; Temporização e aplicações; Sinais PWM e aplicações; Shields para Arduino e seu uso; Conversores A/D do Arduino; Sensores para Arduino e seu uso; Comunicação; Projetos em Arduino.

17.3 Programação para interfaces visuais de comunicação entre dispositivos móveis e robôs (Arduino) (Carga Horária mínima: 80h, conforme item "6")

17.3.1. Introdução à programação para dispositivos móveis. Componentes de uma aplicação. Banco de dados móvel e persistência de dados. Comunicação e transmissão de dados. Acesso aos recursos de dispositivos móveis. Configuração e instalação de aplicativos. Requisitos básicos para integração com Arduino.

17.4 da capacitação dos professores (Carga Horária mínima: 20h, conforme vide 10.2. "a")

17.4.1. A capacitação dos professores deverá ser realizada no período de 28/11/2020 a 11/09/2021.